



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROTÓCOLO Nº 207/2024

LIVRO Nº 01 FLS 122 v

DATA 13/05/2024

ENCARREGADO

Projeto de Lei Nº 11/2024

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para fomento a cultura, utilizando recursos federais recebidos através da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 52.810,99 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 12 – Serviço Mun. de cultura, turismo, patrimônio histórico, ind. e comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão cultural

Programa: 0012 – Cultura, turismo e desporto amador

Projeto/atividade: 2.199 – Fomento a cultura – Lei Aldir Blanc

339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivasR\$ 50.170,99

339035 – Serviços de consultoriaR\$ 2.640,00

Art. 2º. De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado para abertura do crédito referido no Art. 1º, o valor de R\$ 52.810,99 de excesso de arrecadação na DR 17190000000.

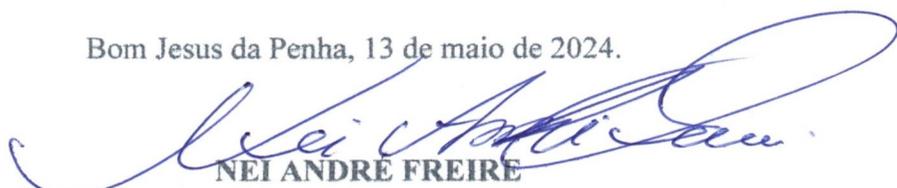
Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto/Atividade nº 2.199 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 1.533 de 23/06/2023) e no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1.459 de 25/10/2021).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a anular os saldos remanescentes das dotações que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações do Art.1º no limite máximo de 15%, para fins de utilização de rendimentos bancários.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 13 de maio de 2024.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Senhor presidente e senhores vereadores.

Encaminho para apreciação dessa egrégia casa de Leis o Projeto de Lei N° 11/2024.

Justifico aos nobres Edis, a apresentação do presente projeto de Lei, devido a necessidade de abertura de crédito especial para utilização dos recursos repassados pela união ao nosso município no dia 06/03/2024, através da Lei n° 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, com objetivo de fomento a Cultura.

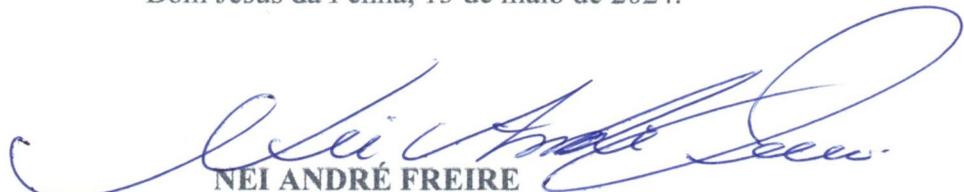
Conforme o art. 1° da Lei n° 14.399/2022, ela *“Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.”*

Observando as normas apresentadas na Lei mencionada, o Conselho de Cultura Municipal decidiu utilizar os recursos da seguinte forma: 95% do recurso será destinado a premiação dos fazedores de cultura participantes do processo que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e 5% dos recursos será utilizado para contratação de empresa especializada em consultoria cultural, para dar auxílio em todo processo e na prestação de contas do recurso recebido.

Sendo assim, solicitamos aos nobres Edis a apreciação deste projeto de Lei para abertura do crédito em **regime de urgência**, devido ao curto prazo para execução do processo e utilização dos recursos.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 13 de maio de 2024.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei N.º 11/2024, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.

Especificação	2024	2025	2026
Presente Despesa	R\$ 52.810,99	R\$ -	R\$ -
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 38.624.983,66	R\$ 40.169.983,01	R\$ 41.776.782,33
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,1367%	0,0000%	0,0000%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Bom Jesus da Penha, 13 de maio de 2024.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal